

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9213/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – TRT, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por seu Reitor *pro tempore*, Sr. **André Dala Possa**, Servidor Público Federal, RG 4.269.207, CPF 044.231.529-59, nomeado pela portaria do MEC n.º 456, de 30 de abril de 2020, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02-482-005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada TRT, neste ato representada pela sua Vice-Presidente, Desembargadora **Teresa Regina Cotosky**, RG nº 6832687 SSP/SC e CPF nº 504.713.179-34, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo consiste no estabelecimento de cooperação técnica entre o IFSC e o TRT, para o oferecimento de **Cursos de Libras**, na modalidade mista (presencial e a distância), visando ao aperfeiçoamento dos servidores do TRT.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA – O IFSC se compromete a:

1. Ceder docentes para os cursos de LIBRAS na modalidade mista.
2. Oferecer cursos anuais de 120h/a, sendo 50% da carga horária na modalidade presencial e 50% na modalidade a distância, com até 50 (cinquenta) vagas por turma.
3. Elaborar o Projeto pedagógico dos cursos.
4. Oferecer a plataforma *moodle* para a hospedagem do conteúdo a distância ou encaminhar o conteúdo para inclusão na plataforma moodle do TRT, a combinar.



5. Oferecer material pedagógico adequado à modalidade.
6. Certificar os servidores concluintes dos cursos, desde que alcancem a média 7,0 (sete) nas atividades e tarefas solicitadas nos conteúdos a distância, e 80% de frequência nas aulas presenciais.
7. Enviar ao Tribunal relatório com lista dos servidores concluintes e não concluintes.

Parágrafo Único. Não haverá calendário diferenciado, todos os cursistas deverão realizar o curso conforme o cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – O TRT se compromete a:

1. Realizar palestras sobre Direitos Trabalhistas a alunos do IFSC.
2. Disponibilizar vagas nos eventos de capacitação realizados pelo Serviço de Educação Corporativa em áreas de interesse dos servidores do IFSC.
3. Oferecer visitas guiadas aos alunos surdos às dependências do Tribunal (Varas do Trabalho, audiências, centros de conciliação e sessões de julgamento).
4. Consultar o IFSC sobre o interesse na doação de equipamentos e materiais permanentes classificados para baixa patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo não implica compromisso de transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por acordo entre os convenientes, obedecendo a legislação vigente disciplinadora da matéria e em acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO 1). O referido Plano de Trabalho, independente de transcrição, será parte integrante e indissociável do ajuste, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes, respeitadas as suas competências institucionais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução das atividades do presente termo, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8666/93, e na Portaria PRESI nº 163/2020, será acompanhada e gerida pela Diretora do Serviço de Educação Corporativa – SEDUC, assegurando o cumprimento integral das condições constantes de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - havendo necessidade, a reformulação ou ajuste no Plano de Trabalho serão efetuados após a autorização dos órgãos partícipes, mediante parecer técnico das áreas competentes.

CAPÍTULO IV – DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Este instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8666/93.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao TRT publicar o extrato do presente Termo e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Justiça do Trabalho. Caberá ao IFSC a publicação do extrato do presente Termo e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO VII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem a Justiça Federal de Florianópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do objeto deste acordo que não tenham sido superadas no âmbito administrativo.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que surtam seus efeitos jurídicos, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

ANDRÉ DALA POSSA
Reitor *pro tempore* do IFSC

Teresa Regina Cotosky
Vice-Presidente do TRT-12

PROCESSO Nº 23292.043566/2020-71
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE IFSC E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª
REGIÃO DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO
(Art. 116 Lei 8.666/93)

Objeto	O objeto do presente Termo consiste no estabelecimento de cooperação técnica entre o IFSC e o TRT, para o oferecimento do Curso de Libras , nas modalidades presencial e à distância, visando ao aperfeiçoamento dos servidores do TRT.
Metas Qualitativas ou Quantitativas Objetivadas	<ul style="list-style-type: none"> a) Promover a capacitação em nível básico de Libras, dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para atender o público surdo em suas dependências. b) Planejamento e oferta de cursos de Libras, totalizando 120h/a anuais, com até 50 vagas anuais. A carga horária será distribuída nas modalidades presencial e à distância. c) Avaliar conjuntamente a oferta dos cursos, organizando a proposição e registro de novas ofertas, dentro da vigência do Termo de Colaboração e dentro das características de formação estabelecidas como objeto do presente Plano de Trabalho. d) Qualificar o atendimento de cidadãos surdos no âmbito do Tribunal parceiro. e) Qualificar a relação entre IFSC e o TRT.
Cronograma Das Atividades	<p>Etapa 1 - abril - agosto de 2021 - oferta de curso de Extensão de Libras para servidores do TRT, com carga horária de 60 horas. 50 vagas. Modalidade EaD.</p> <p>Etapa 2 - (2022 - até o final da vigência do Termo)- Avaliação e planejamento de novas ofertas de curso de Libras, com carga horária de 120h/anuais, nas modalidades presencial e de EaD. 50 vagas por turma.</p> <p>As respectivas ofertas deverão ser registradas no</p>

	Sistema Acadêmico do IFSC (SIGAA).
Cronograma de desembolso	Não se aplica
Especificações das Obrigações	<p>Compete ao IFSC:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ceder docentes para os cursos de LIBRAS na modalidade mista. 2. Oferecer cursos anuais de 120h/a, sendo 50% da carga horária na modalidade presencial e 50% na modalidade a distância, com até 50 (cinquenta) vagas por turma. 3. Elaborar o Projeto dos cursos. 4. Oferecer a plataforma <i>moodle</i> para a hospedagem do conteúdo a distância ou encaminhar o conteúdo para inclusão na plataforma moodle do TRT, a combinar. 5. Oferecer material pedagógico adequado à modalidade 6. Certificar os servidores concluintes dos cursos, desde que alcancem a média 7,0 (sete) nas atividades e tarefas solicitadas nos conteúdos a distância, e 80% de frequência nas aulas presenciais. 7. Enviar ao Tribunal relatório com lista dos servidores concluintes e não concluintes. <p>Compete a TRT DA 12ª REGIÃO DE SC:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar palestras sobre Direitos Trabalhistas a alunos do IFSC 2. Disponibilizar vagas nos eventos de capacitação realizados pelo Serviço de Educação Corporativa em áreas de interesse dos servidores do IFSC 3. Oferecer visitas guiadas aos alunos surdos às dependências do Tribunal (Varas do Trabalho, audiências, centros de conciliação e sessões de julgamento) 4. Consultar o IFSC sobre o interesse na doação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

	equipamentos e materiais permanentes classificados para baixa patrimonial.
Período de vigência do Termo de Cooperação Técnica	60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Eu, ANDRÉ DALA POSSA, Reitor *pro tempore* do IFSC, tenho ciência do exposto anteriormente e estou de acordo com a formalização deste Termo de Cooperação Técnica com **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região de Santa Catarina.**

ANDRÉ DALA POSSA
Reitor *pro tempore* do IFSC